

## **PORTARIA SRH/SAEB Nº 74 DE 14 DE JULHO DE 2015**

**O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, em cumprimento a decisão exarada no Mandado de Segurança nº 0360611-71.2013.8.05.0001 e à Ação Civil Pública nº 0040621-14.2013.4.01.3300, ajuizada pela Defensoria Pública da União, **RESOLVE**: tornar público o **resultado provisório da investigação social e de conduta pessoal** do candidato *sub judice* Jose Carlos Feitosa Ramos, referente ao concurso público para ingresso nas carreiras de Delegado de Polícia, de Escrivão de Polícia e de Investigador de Polícia.

### **1 DO RESULTADO PROVISÓRIO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DE CONDUTA PESSOAL**

**1.1** Resultado provisório de candidato *sub judice* indicado na investigação social e de conduta pessoal, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e número do documento de identidade.

#### **1.1.1 DELEGADO DE POLÍCIA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO DE IDENTIDADE
10001946	Jose Carlos Feitosa Ramos	166912450 BA

### **2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DE CONDUTA PESSOAL**

**2.1** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório da investigação social e de conduta pessoal, conforme modelos de formulários disponíveis no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pc\\_ba\\_13](http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_ba_13), nos dias **16 e 17 de julho de 2015**, das **8 horas às 12 horas** e das **13 horas às 17 horas**, observado o horário local, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverá portar e entregar, no ato do recurso, procuração simples e específica para tal finalidade, por meio de SEDEX ou pessoalmente, na **Polícia Civil da Bahia – Gabinete do Delegado Geral Adjunto – Praça 13 de maio, s/nº, Edifício da Polícia Civil, 2º andar – Piedade, Salvador/BA**.

**2.2** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**2.3** Recurso cujo teor desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

**2.4** Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com a Republicação do Edital de Abertura – SAEB/01/2013, publicada em *Diário Oficial do Estado da Bahia*, de 19 de março de 2013, ou com esta portaria.

### **3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** O resultado final na investigação social e de conduta pessoal dos candidatos de que trata esta portaria será publicado no *Diário Oficial do Estado da Bahia* e divulgado na internet, nos endereços eletrônicos [http://www.cespe.unb.br/concursos/pc\\_ba\\_13](http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_ba_13) e <http://www.portaldoservidor.ba.gov.br>, na data provável de **22 de julho de 2015**.

**ADRIANO TAMBONE**

Superintendente de Recursos Humanos